

RESOLUÇÃO DPG Nº 550, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispensa do registro de ponto

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar a servidora **ROSENI BARBOZA DOS SANTOS POSSANI** da obrigação do registro de ponto, conforme art. 3 da Instrução Normativa 04/2015, de março de 2015.

Parágrafo único: A dispensa da obrigação do registro de ponto se aplicará enquanto a referida servidora estiver exercendo a função no Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná